



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.065/2025

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino e para eventos (formação continuada) de professores e servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – Ano 2026, bem como para apoio das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, os alunos matriculados na rede pública de ensino têm o direito a receber alimentação escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) baseado em cardápio que atenda as necessidades nutricionais diárias da faixa etária. Na formação continuada para professores e servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação onde é trabalhado o aperfeiçoamento de suas atribuições com palestrantes, contratados ou por parcerias. Nestes eventos há necessidade de integração de relacionamentos, sempre com oferta de um coffee break.

1.2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Restinga Sêca, atende regularmente crianças de 6 a 11 anos e adolescentes de 12 a 17 anos, por meio de atividades socioeducativas realizadas semanalmente. Tais atendimentos demandam condições adequadas para garantir acolhimento, permanência e participação ativa dos usuários. Considerando que a alimentação oferecida durante as atividades é parte essencial do acolhimento institucional, contribuindo para o bem-estar, a segurança alimentar e o fortalecimento dos vínculos entre os participantes, torna-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios em quantidade e qualidade suficientes para atender ao público do serviço ao longo do ano de 2026.

1.2.1. A oferta regular de alimentação no SCFV fundamenta-se nos seguintes pontos:

- a) Garantia do direito à alimentação adequada, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que orientam a oferta de serviços com condições dignas de acolhimento e permanência.
- b) Contribuição para a participação e o rendimento nas atividades, especialmente considerando que muitas crianças e adolescentes permanecem longo período no SCFV, sendo a alimentação elemento de apoio à permanência e à vinculação.
- c) Prevenção de situações de vulnerabilidade, uma vez que parte do público atendido encontra-se em contexto de risco social, onde a oferta de alimentação auxilia na redução de insegurança alimentar e no fortalecimento da proteção social básica.
- d) Padronização e planejamento anual das atividades socioeducativas, que exige previsibilidade quanto ao estoque de alimentos para organização dos grupos, oficinas e ações coletivas.

1.3. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de realizar processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O Plano de Contratações Anual do Município de Restinga Sêca está em fase de elaboração para o próximo exercício, logo, a contratação almejada será incluída no planejamento do próximo exercício.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Todas as peculiaridades do objeto, como características, forma de prestação, prazos e obrigações das partes se encontram pormenorizadas em tópicos específicos do Termo de Referência.





3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preço (SRP), com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art.62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram calculadas de acordo com o que foi gasto no ano de 2025 em ambas secretarias, bem como no cálculo da quantidade de alunos matriculados no corrente ano, com previsão de que seja um número aproximado de alunos para o ano de 2026 e ainda de acordo com a etapa de ensino. O cálculo baseia-se também na quantidade *per capita* por aluno, levando em conta o fator de correção e/ou cocção (o cálculo das perdas no momento do pré preparo e preparo dos alimentos), de qual modo ele vai ser preparado (assado, cozido, cru, refogado) e qual o porcionamento do alimento em cada preparação ofertada em cada escola. Sendo que a contratação ocorrerá de forma gradativa por meio do sistema de registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01.	Abacate	p	200
02.	Abacaxi pérola	Un	532
03.	Abobrinha Italiana	Kg	325
04.	Abóbora cabotiá	Kg	225
05.	Açafrão (50g)	Pacote	125
06.	Açúcar cristal	Pacote	750
07.	Açúcar Mascavo	Kg	180
08.	Alho	Kg	100
09.	Amido de Milho	Kg	170
10.	Arroz integral	Kg	250
11.	Arroz branco (5kg)	Pacote	1.275
12.	Aveia em flocos finos	Kg	362
13.	Banana Prata	Kg	4.875
14.	Batata Inglesa	Kg	375
15.	Batata doce	Kg	430
16.	Bergamota Comum	Kg	625
17.	Beterraba	Kg	350
18.	Biscoito Salgado (400g)	Pacote	1.125
19.	Biscoito tipo Mignon (200g)	Pacote	375
20.	Biscoito Integral (400g)	Pacote	350
21.	Biscoito Maria (370g)	Pacote	1.225
22.	Brócolis	Un	450
23.	Cacau em pó sem açúcar (500g)	Pacote	212
24.	Café em pó (500g)	Pacote	225





25.	Café solúvel granulado (200g)	Unidade	180
26.	Canela em rama (10g)	Pacote	75
27.	Canela em pó (30g)	Pacote	195
28.	Carne Bovina	Kg	3.200
29.	Carne suína	Kg	2.325
30.	Cebola	Kg	712
31.	Cenoura	Kg	525
32.	Chá	Un	300
33.	Chuchu	Kg	400
34.	Coco ralado (100g)	Pacote	175
35.	Colorífico (500g)	Pacote	230
36.	Couve Flor	Un	400
37.	Cravo da índia (20g)	Pacote	80
38..	Crema de leite pasteurizado (nata) (300g)	Pote	462
39..	Crema de leite UHT (200g)	Unidade	500
40.	Extrato de Tomate (300g)	Unidade	2.250
41.	Farinha de aveia (500g)	Pacote	330
42.	Farinha de Mandioca	Kg	230
43.	Farinha de Milho	Kg	750
44.	Farinha de trigo integral	Kg	200
45.	Farinha de Trigo	Pacote	750
46.	Feijão	Kg	1.650
47.	Fermento Biológico (500g)	Unidade	175
48.	Fermento Químico (100g)	Unidade	450
49.	Frango, Peito	Kg	4.300
50.	Frango, tipo coxa e sobrecoxa	Kg	1.925
51.	Iogurte	Litro	1.500
52.	Laranja pêra	Kg	800
53.	Leite em pó integral instantâneo (400g)	Pacote	590
54.	Leite UHT integral “Zero Lactose”	Litro	350
55.	Leite UHT integral	Litro	3.425
56.	Lentilha (400g)	Pacote	700
57.	Linguiça de frango	Kg	350
58.	Louro em folha (5g)	Pacote	130
59.	Maça Fuji	Kg	4.875
60.	Macarrão Espaguete com ovos (500g)	Pacote	530





61.	Macarrão Parafuso com ovos (500g)	Pacote	1.530
62.	Macarrão Penne com ovos (500g)	Pacote	530
63.	Mamão Formosa	Kg	925
64.	Manga Tommy	Kg	625
65.	Manteiga sem sal (200g)	Unidade	370
66.	Margarina sem sal (500g)	Pote	412
67.	Massa de pastel (500g)	Pacote	500
68.	Melancia	Kg	1.050
69.	Melão Amarelo	Kg	550
70.	Milho verde em conserva (170g)	Pacote	290
71.	Morango	Kg	275
72.	Óleo Vegetal (900ml)	Unidade	1.315
73.	Orégano seco (50g)	Pacote	182
74.	Ovos de galinha	Dúzia	1.225
75.	Pão de Cachorro-Quente – Médio	Kg	850
76.	Pão de sanduíche (700g)	Pacote	2.175
77.	Pão Francês	Kg	1.350
78.	Pêra	Kg	650
79.	Pimentão verde	Kg	160
80.	Pipoca em grão cru (500g)	Pacote	350
81.	Polvilho Azedo	Kg	150
82.	Polvilho Doce	Kg	150
83.	Presunto	Kg	625
84.	Queijo mussarela	Kg	665
85.	Repolho	Kg	825
86.	Requeijão (180g)	Unidade	1.125
87.	Sal	Kg	675
88.	Suco de Uva Integral	Unidade	2.425
89.	Tomate	Kg	950
90.	Uva passa desidratada, escura, sem semente	Kg	225
91.	Vinagre (750ml)	Unidade	325

4.2. Observações:

a) Os produtos de origem animal (nº 28, 29, 38, 39, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 65, 66, 74, 83, 84 e 86) necessitam possuir selo de inspeção municipal, estadual ou federal (SIM, CISPOA, SUSAF ou SIF).

b) Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.



**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1. Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para atender à necessidade administrativa relacionada à aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas escolas municipais de Restinga Sêca são:

- a) Aquisição direta pela própria Administração, mediante produção e distribuição interna dos gêneros alimentícios às unidades escolares;
- b) Aquisição de gêneros alimentícios por meio da contratação de fornecedores especializados, com fornecimento periódico conforme a demanda das unidades escolares.

5.2. A alternativa indicada na letra a não se mostra viável, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura adequada, equipe técnica, nem logística apropriada para a produção, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. Assim, a solução escolhida no presente Estudo Técnico Preliminar, sob os aspectos técnico e econômico, é a prevista na letra b, ou seja, a aquisição de gêneros alimentícios de fornecedores especializados, devidamente registrados junto aos órgãos competentes, que garantam a qualidade dos produtos, a segurança alimentar e o atendimento às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normas aplicáveis.

5.3. A solução definida poderá ser contratada mediante processo licitatório na modalidade pregão, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado. E ainda, para a aquisição dos gêneros alimentícios, vislumbram-se as seguintes alternativas de contratação:

- a) Fornecimento mediante Sistema de Registro de Preços (SRP);
- b) Fornecimento mediante Contrato direto.

5.4. A alternativa da letra a é a mais viável para a Administração, devido seguir o padrão de execução sob demanda, conforme necessidade de acordo com a elaboração do cardápio, sazonalidade e hábitos, não necessitando a contratação imediata de todo o quantitativo estimado, otimizando o planejamento e evitando desperdícios. Portanto, para solução da necessidade apresentada, a alternativa escolhida neste Estudo Técnico Preliminar, é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, mediante Sistema de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 831.113,75 (oitocentos e trinta e um mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos).

6.2. O preço dos itens foi estimado a partir da pesquisa de preço realizada através do portal do TCE-RS Licitacão-RS para obter dois valores de referência praticados por outros municípios do estado com portes semelhantes, que comprem quantidades semelhantes e que contratem itens que comportem as descrições necessárias no município de Restinga Sêca. Foi realizada ainda uma pesquisa de mercado nos estabelecimentos do município para obter valores de referência praticados dentro do município.

6.2.1. Com isso foi realizada a média dos valores obtidos nos estabelecimentos comerciais do município para compor a média dos valores obtidos pelo portal Licitacão-RS, para cada item, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino e para eventos (formação continuada) de professores e servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – Ano 2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser consideradas a responsabilidade





técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado, sendo o julgamento do objeto realizado por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Com a presente licitação, pretende-se garantir o cumprimento da Lei nº 11.947/2009 e das normas do FNDE, assegurar o direito dos alunos à alimentação escolar adequada e de qualidade, fortalecer a gestão pública ao assegurar eficiência, transparência e regularidade no fornecimento dos alimentos, e contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para o pleno desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes da rede pública municipal. .

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Elaboração de minuta da ata de registro de preço/contrato;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Realização de empenho; e
- i) Assinatura e publicação da ata de registro de preços/contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino e para eventos da Secretaria Municipal de Educação apresenta impactos ambientais indiretos e de baixa magnitude, relacionados principalmente à cadeia produtiva e ao manejo dos resíduos. Entre os possíveis impactos estão a geração de resíduos sólidos pós-consumo, como embalagens e restos orgânicos; o uso de recursos naturais na produção dos alimentos; e as emissões associadas ao transporte e armazenamento.

12.2. Esses impactos podem ser mitigados com a priorização de fornecedores regularizados, adoção de produtos com menor volume de embalagens, incentivo à compra de alimentos de origem local para redução dos impactos logísticos, armazenamento adequado para evitar perdas e desperdícios e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

destinação correta dos resíduos gerados, tanto orgânicos quanto recicláveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, preferencialmente com coleta seletiva e encaminhamento para empresas ou serviços de manejo devidamente licenciados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Restinga Sêca, 02 de dezembro de 2025.

LUCIA WEDEMEYER
Oficial Administrativo

CLÓVIS VOLNEI TAVARES BRASIL
Orientador Social

ADRIANA MARIA SOARES CASSOL
Secretária de Educação

RAQUEL GONÇALVES RAMOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

